



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Canoas

Coordenadoria de Extensão

Programa Oficinas Permanentes de Cultura

EDITAL IFRS CAMPUS CANOAS Nº 19/2020

“CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS PARA PUBLICAÇÃO NA REVISTA NONSEQUITUR”

A Diretora-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e das Coordenações do Programa de Extensão Oficinas Permanentes de Cultura e do Projeto de Extensão Oficinas de Histórias em Quadrinhos, torna público o Edital IFRS Campus Canoas nº 19/2020 – **“Chamada Pública para seleção de história em quadrinhos para publicação na revista Nonsequitur”**

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar histórias em quadrinhos para integrar uma edição da revista NonSequitur, vinculada ao Programa de Extensão Oficinas Permanentes de Cultura e ao Projeto de Extensão Oficinas de Histórias em Quadrinhos.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de 10 (dez) histórias em quadrinhos e 10 (dez) histórias em quadrinhos suplentes que contemplem a criação e produção de estudantes do Campus Canoas, dos demais *campi* do IFRS e de artistas residentes no município de Canoas/RS, para publicação em uma edição impressa da revista NonSequitur.

2.1.1. É considerado estudante do IFRS qualquer pessoa regularmente matriculada em qualquer curso oferecido pela instituição.

2.1.2 É considerado residente em Canoas/RS todo artista que apresentar comprovante de residência no município.

2.2. No mínimo 50% das histórias em quadrinhos selecionadas serão de estudantes dos *campi* do IFRS, incluindo o de Canoas.

2.2.3. O percentual mínimo indicado no item 2.2 poderá ser alterado caso o material encaminhado pelos estudantes dos *campi* do IFRS e/ou pelos artistas do município não consiga preencher a cota prevista.

3- DA REVISTA

3.1. As histórias selecionadas irão compor uma edição impressa da revista Nonsequitur com as seguintes características: 32 páginas (MIOLO) + Capa; Tamanho: 210X297mm; Papel miolo: OFFSET 90gr; Papel capa: OFFSET 120gr; Impressão: 4X4 cores; Acabamento: dobra e grampo; Tiragem prevista: 500 exemplares

3.1.1. As características elencadas, incluindo a tiragem da revista, poderão sofrer alterações caso ocorram contingenciamentos orçamentários.

4- DAS HISTÓRIAS EM QUADRINHOS

4.1. Para os efeitos desta Chamada Pública, entende-se por história em quadrinho (HQ) o produto final de um processo que contempla todas as etapas pertinentes à produção de uma HQ nunca antes publicada na forma impressa, as quais vão da criação e do desenvolvimento até a finalização da HQ.

4.2. São consideradas como HQ neste Chamada Pública:

4.2.1. Histórias em quadrinhos de até 3 (três) páginas, utilizando qualquer tipo de técnica artística e estrutura narrativa.

4.2.2. Conjunto de tirinhas com 3 (três), 6 (seis) ou 9 (nove) tiras, utilizando qualquer tipo de técnica artística e estrutura narrativa.

5- DAS LINHAS TEMÁTICAS

5.1. As HQ devem ser direcionadas para as seguintes linhas temáticas:

4.1.1. Janelas para a pandemia: HQs que abordam diferentes aspectos da pandemia do Coronavírus na vida das pessoas e da sociedade, conforme explicitado no ANEXO 1;

4.1.2. Caleidoscópio: HQs com temática livre.

5.2. Devido ao caráter educacional que fundamenta esta Chamada Pública, serão desclassificados projetos que forem considerados difusores de ideias que, de algum modo, apresentem caráter sectário ou discriminatório.

6- DAS INSCRIÇÕES

6.1. O prazo de inscrição vai do dia 01 de novembro de 2020 até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2020.

6.2. O proponente, após ler todo o edital de Chamada Pública, deverá realizar sua inscrição exclusivamente através do formulário online disponível no link <https://forms.gle/sJtrMLeQSEUyz5R6>.

6.2.1. Não será aceita nenhuma inscrição entregue diretamente no IFRS-Canoas ou recebida por via postal.

6.2.2. O comprovante de entrega é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

6.3. Cada proponente pode inscrever apenas uma HQ nesta Chamada Pública.

6.3.1. Trabalhos feito de forma coletiva devem ser inscritos no nome de um dos proponentes.

6.3.2. O proponente de um trabalho pode participar na equipe de produção de outros trabalhos, mantendo o indicado no item 6.3.

6.4. No momento da inscrição é obrigatório anexar os seguintes documentos:

6.4.1. Arquivo com a HQ com as seguintes características: formato: PDF, JPG ou PNG; Tamanho máximo: 30 MB;

6.4.2. Formulário de cessão de direito de imagem e da obra, ANEXO 2.

6.4.3. Comprovante de matrícula, caso o proponente seja estudante do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, conforme previsto no item 2.1.1;

6.4.4. Comprovante de residência, caso o proponente seja morador do município de Canoas/RS, conforme previsto no item 2.1.2.

6.5. A inscrição que não for acompanhada pelos documentos indicados no Item 6.4, será automaticamente desclassificada.

6.6. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos itens 6.4 após a submissão da inscrição.

6.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7- DA SELEÇÃO

7.1. Para o processo de seleção das Histórias em Quadrinhos será formada uma Comissão de Seleção formada por 05 (cinco) membros, sendo:

7.1.1. Um representante indicado pela Comissão de Extensão do IFRS-Canoas;

7.1.2. Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Canoas;

7.1.3. Um estudante indicado pelo Grêmio Estudantil do IFRS-Canoas;

7.1.4. Dois representantes da área das Histórias em Quadrinho.

7.2. Os integrantes da Comissão de Avaliação serão indicados em Portaria do IFRS-Canoas, divulgada até o dia 20.12.2020, com autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto as HQs apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam requisitos exigidos.

7.3. A Comissão Avaliadora terá um prazo de trinta (30) dias para divulgar as HQs selecionadas.

7.4. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

8- DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado pela Comissão de Seleção a partir dos critérios de qualidade artística e de roteiro, originalidade e relevância da temática abordada, com as respectivas pontuações:

Critérios para avaliação da HQ	Pontuação
A - Qualidade artística	0 a 10 pontos
B - Qualidade do roteiro	0 a 10 pontos
C - Originalidade	0 a 10 pontos
D - Relevância da temática abordada	0 a 10 pontos

8.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

8.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

8.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Seleção levará em conta a maior nota obtida nos critérios A e B respectivamente.

8.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de parecer específico para cada projeto inscrito.

8.6. Os proponentes das HQs selecionadas terão um prazo de 10 (dez) dias a contar da data da divulgação dos resultados para enviar um arquivo da obra em alta resolução, mínimo 300dpi, para ser incluída na edição da revista.

8.6.1. O proponente pode utilizar qualquer serviço de armazenamento de dados (Google Drive, Dropbox, Onedrive, entre outros), devendo enviar o link liberado para edição para o e-mail: programa.oficinas.cultura@canoas.ifrs.edu.br, com o assunto; HQ selecionada.

8.6.2. O não cumprimento do indicado no item 8.6 implicará na desclassificação do proponente e automático chamamento da lista das HQs suplentes.

9- DA PREMIAÇÃO

9.1. Os proponentes que tiverem suas HQs selecionadas terão suas histórias publicadas e receberão 5 (cinco) exemplares da revista Nonsequitur.

9.2. Os proponentes serão convidados a participar da cerimônia de lançamento da revista que ocorrerá, de forma remota ou presencial, em data a ser definida posteriormente e relacionada a evolução das condições sanitárias da Pandemia do Coronavírus.

10- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Todas etapas desta Chamada Pública, incluindo os resultados serão divulgados no site institucional do IFRS-Canoas: <https://ifrs.edu.br/canoas/>

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação no site do IFRS-Canoas a Ata da Comissão de Seleção.

11.2. Serão aceitos os recursos enviados até às 23h59min do último dia do prazo estipulado no subitem "11.1", exclusivamente através do e-mail: programa.oficinas.cultura@canoas.ifrs.edu.br, com o assunto Recurso HQ

11.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado no IFRS-Canoas ou recebido por via postal.

11.3. Compete ao Coordenador do Programa de Extensão Oficinas Permanentes de Cultura decidir definitivamente os recursos.

11.4. As respostas aos recursos serão respondidas diretamente ao proponente.

Lançamento do edital de Chamada Pública	30.10.2020
Período de inscrição	01.11.2020 a 20.12.2020
Nomeação da Comissão de Seleção	até 20.12.2020
Resultado dos trabalhos selecionados	20.01.2021
Prazo para recurso	até 23.01.2021
Prazo final para divulgação dos resultados dos recursos	24.01.2021
Prazo de envio do link para o arquivo em alta resolução da HQ	até 30.01.2021
Lançamento da revista Nonsequitur	01.03.2021.

12- CRONOGRAMA

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamada Pública.

13.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, O IFRS-Canoas, por meio da Coordenação do Programa de Extensão Oficinas Permanentes de Cultura, poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo.

13.3. Os documentos e demais materiais de inscrição dos proponentes serão excluídos dos sistemas do IFRS-Canoas no prazo de 05 (cinco) meses após o lançamento da revista.

13.3.1. As HQs enviadas, selecionadas ou não, passarão a integrar o acervo do programa Oficinas Permanentes de Cultura, sendo preservado a autoria em qualquer uso futuro.

13.4. Os casos omissos relativos à presente Chamada Pública serão resolvidos pelo Coordenador do Programa de Extensão Oficinas Permanentes de Cultura.

Canoas, 30 de outubro de 2020.

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER
Diretora-geral do Campus Canoas do IFRS
Portaria nº 149/2020